

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

Ofício 080/2006

São Paulo, 10 de maio de 2006.

À Secretaria de Participação e parcerias

O plenário do Fórum de Defesa DCA, reunido em sessão ordinária, em 6 do corrente mês, na Câmara Municipal de Vereadores, com os trabalhos sendo coordenados por José Roberto Alves da Silva, porém, durante a sessão, sendo aprovado que a coordenação da Executiva será doravante exercida por Lourival Nonato dos Santos, debateu como um dos temas da pauta "Processo Eleitoral do CMDCA – Gestão 2006-2008", e sobre esse tema iniciou discussão para, por fim, posicionar-se da forma que passamos a relatar:

O Fórum Municipal DCA de São Paulo reitera sua posição de não participar da Comissão Eleitoral do CMDCA, definida em conformidade com o Decreto Municipal 44.728/04, decreto que está em vigência, mas em desacordo com o entendimento de que é a Sociedade Civil que deve, de forma inequívoca, ser responsável pela eleição de seus pares, posição esta definida também por este Fórum no processo de 2004 e fortalecida pelas recentes Resoluções 105 e 106 do CONANDA, de 15/06/2005 e que traz como norma geral no art. 105, 9º :

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Poder Público Municipal, que já tem a prerrogativa de indicar 50% dos membros do CMDCA, alegando cumprir a legalidade apesar de sua prerrogativa de gerar e cassar decretos, não abriu mão em indicar na Comissão Eleitoral seus integrantes de Governo e, apesar das gestões do Secretário de Parceria e Participação, não trouxe luz suficiente para encontrar outra solução que retire qualquer sombra e garanta a desejada isenção do processo, por manter dessa forma a pesada presença governamental na Comissão, neste processo de escolha.

A Constituição Federal em seus artigos 1º e 204, II, diz que "todo o poder emana do povo..." e, adiante, garante que haverá participação da população, "por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 88 considera como "diretrizes da política de atendimento:"(...)

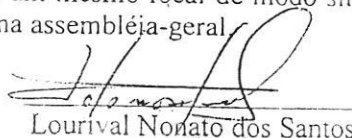
"II – Criação de conselhos (...) assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas segundo leis federal, estaduais e municipais;"(...)

"VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade".


Já a Lei Municipal 11.123/91 diz que "os conselheiros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembléia Geral convocada para esse fim, pelo Poder Público Municipal".

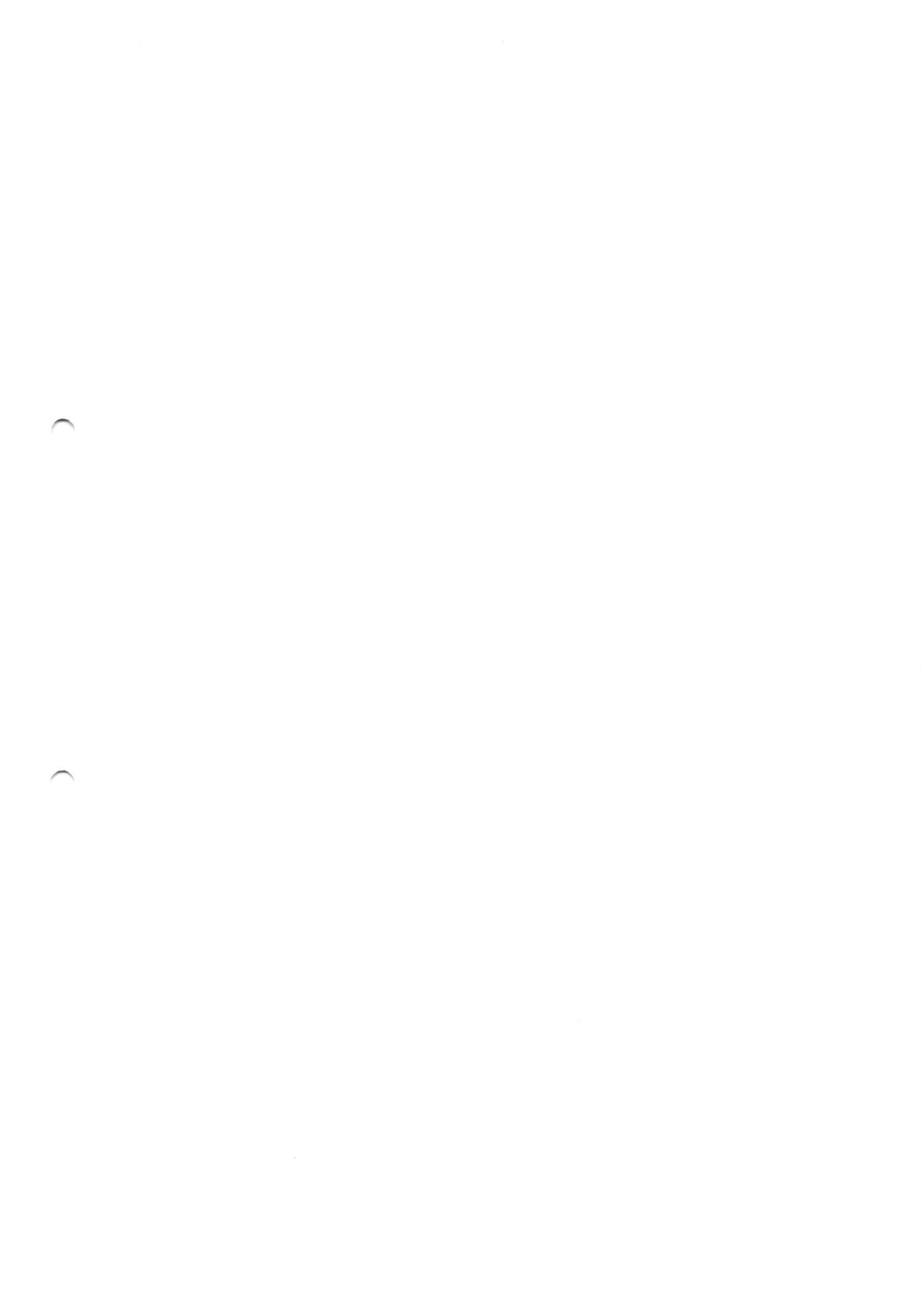
Outros importantes motivos apontados como inadequação da adoção do processo de fato e do acolhimento da devida representação da sociedade civil estão presos ao modo banal como é tratado e caracterizados os cinco segmentos nos parâmetros colocados pelo significado da designação assembleia-geral, conforme previsto na lei 11.123/91, acolhido no Decreto 31.319/92, que não vimos caracterizado no processo eleitoral de 2004 uma assembleia-geral. Durante aquele processo compreendido à luz do decreto 44.728/04 aproximadamente 3 mil pessoas participavam do processo dos 8 mil inscritos, aquelas pessoas não ocupavam um mesmo local de modo simultâneo, um dos quesitos não contemplado para caracterização de uma assembleia-geral.

Atenciosamente,



Lourival Nonato dos Santos
Coordenador da Executiva do FMDDCA-SP

SEPP
RECEBIDO
12/05/06

ASSINATURA



FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

Carta Aberta pela Anulação da Eleição da Sociedade Civil do CMDCA de 28/05/06

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo vem a público manifestar-se em favor da impugnação do pleito da escolha dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrido em 28/05/06, no Anhembi. Tal posição se deve às diversas irregularidades acumuladas no processo eleitoral, algumas das quais já havíamos denunciado (ofício FMDDCA 80, protocolado em 12/05/06 na SEPP*) e que, inclusive, foram motivo para que nos abstivéssemos de participar da comissão eleitoral deste pleito: referido processo já estava bastante deslegitimado pelo absurdo do obsessivo controle que o poder público exerceu para se manter na organização da escolha dos conselheiros da sociedade civil e que a lógica (equidade governo/sociedade civil), as normas (preceitos constitucionais da participação das entidades representativas e resoluções do CONANDA), os fatos históricos (as escolhas já ocorridas), o bom senso ético (o governo já indica 50% dos membros do CMDCA sem que a sociedade civil intervenha na escolha) são razões que desaconselharam, se analisadas, o desatinado empenho governamental que já caracterizava abuso de poder e fazia presumir interesse de que fossem plantados conselheiros com interesses estranhos, nas hostes da sociedade civil, ao exercício do dever de garantir os direitos de crianças e adolescentes. Daí o FMDDCA se negar a legitimar o processo já naquele patamar dos acontecimentos.

Todo o poder emana do povo e o Estado Democrático de Direito presume a existência do devido sistema de participação da cidadania para que se encontre o equilíbrio entre o uso da autoridade pública e o uso da liberdade individual e coletiva. E usar a autoridade pública e a liberdade individual significa buscar caminhos para restringir toda forma de omissão e toda forma de abuso, seja da autoridade, seja da liberdade.

É neste contexto que o Fórum Municipal DCA denuncia a indevida intervenção político partidária no processo eleitoral da Democracia Participativa, e de modo mais específico os procedimentos do conselheiro nomeado pelo prefeito (mantido pelo atual), José Rubens Domingues Filho, conselheiro que representa SMADS no CMDCA e também membro da Comissão Eleitoral. Foi veiculada nota na Internet, com nome de José Rubens Domingues Filho, que formula agradecimentos por o PSDB eleger os oito candidatos ao CMDCA. O Fórum Municipal DCA considera que devem ser apuradas todas as responsabilidades sobre este assunto e entende que não basta isolar tais responsabilidades na pessoa do Sr. José Rubens apenas exonerando-o, já que suas ações disseminaram graves prejuízos aos direitos e aos procedimentos decorrentes.

*Secretaria Especial para Participação e Parceria

Lourival Nonato dos Santos
Coordenador do FMDDCA-SP

08 JUN 16 2006

